

## Gabinete de Comunicação

Nota de Imprensa n.º 118, de 15 de setembro de 2020



o mar por tradição

### 1. Época Balnear decorreu com normalidade nas Praias de Ílhavo

A Câmara Municipal de Ílhavo encerrou, no dia 14 de setembro, a época balnear 2020 nas praias do Município (Barra, Costa Nova e Jardim Oudinot), marcada por uma alteração significativa de regras e comportamentos condicionados às orientações e normas da Autoridade da Saúde para a mitigação da pandemia COVID-19.

A Autarquia congratula-se pelo facto deste período, compreendido entre o dia 20 de junho e 14 de setembro, não ter registado nenhum caso grave, nem relevante, de sinistralidade balnear, enaltecendo ainda o comportamento cívico dos cidadãos em relação ao cumprimento das indicações dos nadadores-salvadores e das regras e normas em vigor, nomeadamente no que respeita ao distanciamento social no areal e ao uso de máscara nos locais obrigatórios.

A Câmara Municipal reconhece e agradece publicamente o trabalho e o empenho desenvolvido pela equipa de Nadadores-Salvadores da ResgatÍlhavo, pelos Concessionários de Praia e pela Capitania do Porto de Aveiro que, desde o primeiro momento trabalharam em conjunto com a Autarquia, assim como as diversas equipas municipais que preparam a época balnear permitindo atingir a normalidade que se viveu neste verão atípico.

### 2. Câmara Municipal permite a continuidade dos horários habituais do comércio

A situação epidemiológica que se verifica em Portugal em resultado da pandemia da doença COVID-19 justifica a adoção, por parte do Governo, de várias medidas com o intuito de prevenir, conter e mitigar a transmissão comunitária da infeção.

O registo do aumento do número de casos diários de contágio da doença, o início do ano letivo 2020/2021 e o regresso laboral da maioria dos trabalhadores após as férias levou a que o Conselho de Ministros aprovasse um conjunto de regras e normas mais restritivas, a título preventivo, que sustentem a declaração de Situação de Contingência, em vigor até ao final do dia 30 de setembro.

A Resolução n.º 70-A/2020, de 10 de setembro, permite às Câmaras Municipais determinar o ajustamento dos horários de abertura e encerramento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços (n.º 3, artigo 10.º, do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 10 de setembro – regime da situação de contingência expressa no n.º 2).

Ouvida a Autoridade de Saúde e o Comando Territorial da GNR, a Câmara Municipal determinou manter os horários de abertura e de encerramento aprovados e autorizados para os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços do Município, com as devidas exceções e limitações previstas na legislação aprovada.

Excluem-se desta decisão os estabelecimentos de restauração e similares; de ensino, culturais e desportivos; as farmácias e locais de venda de medicamentos; consultórios e clínicas de saúde; centros de atendimento médico veterinário com urgências; atividades funerárias e conexas; serviços de aluguer de veículos, cujos horários de funcionamento são impostos pela referida Resolução do Conselho de Ministros ou determinados por legislação específica.

A Câmara Municipal apela a empresários, comerciantes e cidadãos a observação e o cumprimento das regras determinadas nesta fase de Contingência por forma a ser minimizado

o impacto da pandemia na saúde pública, no bem-estar da população e na economia local e nacional.